

caso de credor pessoa física, ou os atos societários atualizados, no caso de credor pessoa jurídica), ao Administrador Judicial no e-mail [rj.pdg@br.pwc.com](mailto:rj.pdg@br.pwc.com), com o título de e-mail Solicitação de Participação na AGC GRUPO PDG, com até 48 horas de antecedência ao início da AGC, em razão do grande contingente de credores, indicando 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) por credor, apontando o nome do patrono e/ou representante e respectivo e-mail e telefone celular que participará da assembleia. Recebido esse e-mail, a administração judicial confirmará pelo mesmo meio o recebimento dos documentos enviados pelo credor. Todas as informações referentes à AGC, inclusive, validação dos documentos de representação e o Login e Senha de acesso à plataforma, serão enviadas ao e-mail informado pelo credor/procurador; ii.) O acesso ao ambiente em que se realizará a assembleia deverá ser feito preferencialmente por computador com acesso à internet através do navegador GOOGLE CHROME, dado que se mostra mais estável para este tipo de ato. Na hipótese de o participante não dispor do equipamento necessário, seu acesso poderá se dar por dispositivo celular. iii.) Será enviado, no dia que antecede a AGC, um e-mail contendo convite para a participação, com um link com login e senha para que seja realizado o ingresso no ambiente virtual. A Assemblex é responsável pela disponibilização do link, login e senha para acesso à plataforma. A partir do momento do envio do Login e Senha pela Assemblex, a responsabilidade pela preservação destas informações é exclusiva do credor, pois a senha é de uso individual e intransferível, sendo esta a sua identificação no meio digital iv.) O credenciamento, ou seja, liberação para acesso à sala de conferência terá início às 12:00 horas, com antecedência de 02 (duas) horas do início do ato assemblear, que iniciará às 14:00 hrs, sendo que será admitido que os credores se apresentem até às 14:00 hrs v.) Os credores que eventualmente desejarem encaminhar suas ressalvas, poderão fazê-lo enviando mensagem eletrônica ao e-mail [rj.pdg@br.pwc.com](mailto:rj.pdg@br.pwc.com), com o título de e-mail Ressalvas AGC Grupo PDG data vi.) Encerrado o conclave a Administradora Judicial redigirá a Ata, adicionando como anexo as eventuais ressalvas recebidas por e-mail e compartilhará a tela do arquivo concomitantemente com sua leitura, a qual estando adequada será encaminhada para assinatura por meio da utilização da plataforma eletrônica Docusign®. A Ata será disponibilizada a todos os Credores no site <http://pdgrj.pwcaj.com.br> e colacionada aos autos do processo nº 1016422-34.2017.8.26.0100.

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de problemas técnicos no acesso ao ambiente virtual de assembleia, devem os credores ou mandatários entrar em contato pelo contato: +55 (48) 3372-8910 e [contato@assemblex.com.br](mailto:contato@assemblex.com.br).

**OBSERVAÇÃO 2:** Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista da Administradora Judicial, ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito, deduzidos os pagamentos realizados nos termos do Plano de Recuperação Judicial. E, para que produza seus efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, bem como dele não venham alegar ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de outubro de 2020.

**EDITAL (ARTIGO 7º, § 2º, DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE AGILIS CIKLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. E AGILIS R2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÕES/HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS (ARTIGO 8º DA Lei 11.101/2005) E 30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ARTIGO 55 DA LEI 11.101/2005). PROCESSO Nº 1020714-57.2020.8.26.0100.**

O MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível de São Paulo, Estado de São Paulo, Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, na forma da Lei etc.

**FAZ SABER**, por meio do presente edital, que as sociedades empresárias AGILIS CIKLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. E AGILIS R2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 05.729.174/0001-03 e nº 07.272.809/0001-11, respectivamente, apresentaram regularmente o Plano de Recuperação Judicial, nos autos do processo nº 1020714-57.2020.8.26.0100, que se encontra juntado às fls. 4022/4051, nos termos do art. 53, caput, da Lei 11.101/2005. FAZ SABER, também, que após verificação dos créditos feita pelos responsáveis técnicos da Administradora Judicial Brasil Trustee Assessoria e Consultoria Ltda., nos termos do artigo 7º da Lei 11.101/2005, conforme petição de fls., por r. despacho exarado nos autos do processo nº 1020714-57.2020.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível/SP, determinou-se a publicação da lista de credores a que se refere o §2º, do mesmo artigo. A partir da publicação deste edital, portanto, considerar-se-á aberto o prazo para apresentação de impugnações contra a relação de credores, no prazo de 10 (dez) dias, bem como considerar-se-á aberto o prazo para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentado, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disciplinado pelos arts. 8º e 55, caput, respectivamente, da Lei nº 11.101/2005. Os credores e respectivos créditos, conforme apurados, após o prazo e condições previstos no artigo 8º, da Lei de Recuperação Judicial e Falências, serão admitidos no mencionado processo com a inclusão no Quadro Geral de Credores, informando, ainda, a Administradora Judicial, que os relatórios e documentos que fundamentaram as definições dos respectivos créditos se encontram à disposição do Comitê, de qualquer credor, das devedoras ou de seus sócios ou do Ministério Público, nos seus endereços comerciais, situados na Rua Robert Bosch, nº 544, 8º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01141-010 e Avenida Barão de Itapura, nº 2294, 4º andar, Guanabara, Campinas/SP, CEP 13073-300, de segunda-feira à sexta-feira, no horário comercial, ou pelos telefones (11) 3258-7363 e (19) 3256-2006, ou, ainda, poderão solicitar os relatórios das análises das divergências e dos lastros dos créditos pelo e-mail [agilis@brasiltrustee.com.br](mailto:agilis@brasiltrustee.com.br). Ademais, para que não aleguem ignorância, os credores deverão conferir as alterações de seus dados, créditos e classes no confronto entre a 1ª e 2ª Lista de Credores. São os credores e seus respectivos créditos, em suas respectivas classes Relação de Credores da AGILIS CIKLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.: Classe III CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: AMERICA NET LTDA R\$ 1.127,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. R\$ 262.105,82; BRASLIMPO COMERCIAL LTDA R\$ 102,57; CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$ 99.999,98; CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP R\$ 111,34; CLARO S.A. R\$ 194.289,75; ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. R\$ 875,98; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS R\$ 2.540,54; ITAU UNIBANCO S.A. R\$ 190.533,25; MOBI ALLTECNOLOGIA S.A R\$ 9.247,08; ROBERTO TOSHIO GUIYOTOKO e ROSA HARUYO GYOTOKU GUIYOTOKU R\$ 37.585,37; SULAMERICANA AFIANCADORA LTDA R\$ 65.372,26; TIM S.A R\$ 35.597,75. Total Classe III (Agilis Ciklo): R\$ 899.488,69. Classe IV CREDORES ME E EPP: CARLO AUGUSTO CICCONE TIBERIO 32334466832 R\$ 17.160,00; TREINAR DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA R\$ 328,00; VICAM SERVICOS DE APOIO LTDA R\$ 10.500,00. Total Classe IV (Agilis Ciklo): R\$ 27.988,00. Relação de Credores da AGILIS R2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.: Classe I CREDORES TRABALHISTAS: ADELINO MENDES DA COSTA FIDALGO NETO R\$ 21.892,31; ADRIMAR SILVA CORREIA PERES R\$ 7.607,86; CLAUDIA MARIA TAVARES DE LIMA R\$ 8.562,17; ERICK PEREIRA PINHEIRO R\$ 15.837,68; LUCIANA CRISTINA SANDRI PAPUCI R\$ 6.912,80; MARCIA CAVALCANTI DA SILVA MENDES R\$ 8.825,98; MONIQUE CANCIAN E ALMEIDA R\$ 7.919,99; YAGO HENRIQUE FRANÇA

R\$ 5.457,49. Total Classe I (Agilis R2): R\$ 83.016,28. Classe III CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: ALGAR TELECOM S/A R\$ 1.173,08; ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA SABESP R\$ 2.462,53; BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 2.918,55; BETTA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA LTDA R\$ 40.008,98; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R\$ 25.000,00. Total Classe III (Agilis R2): R\$ 71.563,14. TOTAL GERAL: R\$ 1.082.056,11. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, fixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 23 de outubro de 2020.?

## Varas da Família e Sucessões Centrais

### 1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE FRANCISCO AKIO MITSUNAGA, REQUERIDO POR MITSUE MITSUNAGA - PROCESSO Nº1120055-27.2018.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Eliane da Camara Leite Ferreira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/11/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de FRANCISCO AKIO MITSUNAGA, CPF 045.305.278-91, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Mitsue Mitsunaga. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de março de 2020.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO

A DOUTORA ELIANE DA CAMARA LEITE FERREIRA, MMª JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA PRIMEIRA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO

FAZ SABER, que designou Correição Geral Ordinária no Cartório do 1º Ofício da Família e das Sucessões do Foro Central, nesta Capital, no dia 03 de dezembro de 2020, com início às 13 horas, ficando dispensada audiência de instalação dos trabalhos, não sendo necessária a apresentação de títulos ou portarias de nomeação de funcionários do Cartório. Durante a correição receberá por escrito ou verbalmente, quaisquer informações ou esclarecimentos sobre o serviço forense do Cartório. O presente edital é expedido para ser afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 22 de outubro de 2020.

### 2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JOSE PLOPPER, REQUERIDO POR CAIO PLOPPER E OUTROS - PROCESSO Nº1013840-56.2020.8.26.0100.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Marco Aurélio Paoletti Martins Costa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/09/2020, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSE PLOPPER, CPF 563.840.508-97 e RG 3646653, declarando-o relativamente incapaz de exercer, pessoalmente e por conta própria, os atos da vida civil, na forma dos artigos 4, inciso III e 1.767, inciso I do Código Civil, diagnosticado com doença de Alzheimer, CID 10 F00 G30, e nomeados como CURADORES, em caráter DEFINITIVO, os Srs. Caio Plopper, Nicole Plopper Pollacsek, e Renata Attar. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de outubro de 2020.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RICARDO SILVA DA COSTA, REQUERIDO POR JURACI SILVA SANTOS E OUTROS - PROCESSO Nº1044983-71.2017.8.26.0002.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Paoletti Martins Costa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a RICARDO SILVA DA COSTA, RG 31.211.742-5, CPF 111.593.038-94, nascido em 22/08/1971, filho de José Beonir da Costa e de Juraci Silva da Costa, que por parte de Juraci Silva Santos, foi requerida a Declaração de Ausência, alegando a requerente, em síntese, que conforme declaração feita pela mesma (folhas 01/06), que o mesmo encontra-se desaparecido há mais de 10 (dez) anos. Tendo o requerido a titularidade de ¼ do imóvel residencial, de 84m², situado à Rua São José do Rio Preto, nº636, Bairro Grajaú, São Paulo/SP. Pela r. sentença de folhas 174/175, proferida pelo Meritíssimo Juiz de Direito Doutor Marco Aurélio Paoletti Martins Costa, datada de 06 de maio de 2019, foi declarada a ausência, nomeada curadora ao ausente na pessoa de sua mãe, Marceli da Luz Pereira. Nestas condições, é expedido o presente edital, anunciando a arrecadação e chamando o ausente para entrar na posse de seus direitos hereditários, de conformidade com o artigo 741 do Código de Processo Civil. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de março de 2020.

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS.

PROCESSO Nº 1056007-88.2020.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Paoletti Martins Costa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração do Regime de Bens movida por Diogo Pereira Nassif, RG nº 44324138, CPF 323.142.588-35 e s/m Suzy Danielle dos Santos Nassif, RG 23427503, CPF 264.530.878-39, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento de Separação Total e Obrigatória de bens, ora vigente, para comunhão universal de bens. Estando em termos, foi deferida a citação pro edital dos supramencionados, para que em 15 dias, a fluir após o prazo de 60 dias supra, contestem o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum